

AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PROFESSORES

Os Presidentes dos Conselhos Executivos dos Agrupamentos de Escolas de “Silva Gaio”, “São Silvestre”, “Martim de Freitas”, “Pedrulha”, “Alice Gouveia”, bem como das Escolas Secundárias “Avelar Brotero”, “D. Duarte”, “Jaime Cortesão” e Secundárias com 3.º Ciclo do Ensino Básico “Infanta D. Maria” e “Quinta das Flores”, de Coimbra, reunidos mais uma vez para analisar todas as questões resultantes da entrada em vigor do Decreto Regulamentar n.º2/2008, de 10 de Janeiro, propõem à Senhora Ministra a suspensão da aplicação do processo de avaliação dos professores até ao final do presente ano lectivo e o reatamento imediato do diálogo com a Plataforma Sindical e outras organizações representativas dos professores, a fim de analisar a situação actual e encontrar formas de entendimento.

Parece-nos importante que sejam tidas em conta as seguintes orientações:

1 – Concordamos com os princípios orientadores previstos no Art.º 3.º do Decreto Regulamentar n.º2/2008, considerando fundamental que a avaliação dos professores vise o sucesso educativo, a qualidade das aprendizagens e que proporcione orientações para o desenvolvimento pessoal e profissional de cada docente.

2- Defendemos que a Escola Pública tenha a qualidade necessária para ajudar os alunos a uma abordagem crítica e selectiva do mundo do conhecimento e a adquirir as competências e as atitudes próprias de um cidadão livre e responsável.

3- Não aceitamos que o sistema de avaliação dos professores possa constituir-se em sistema de legitimação da redução automática de 40% do vencimento de mais de dois terços dos professores, resultante do sistema de quotas proposto pelo Estatuto da Carreira Docente (e nisto temos hoje a certeza de estar com a maioria esmagadora dos docentes portugueses).

4- Perante as crescentes responsabilidades com que se confronta a Escola Pública (que, em última instância, têm a ver com o entendimento, a tranquilidade e a segurança das pessoas na sua vida em sociedade), parece-nos aconselhável que a diferenciação salarial resultante da avaliação dos professores se faça no sentido de premiar os professores muito bons e excelentes, reconhecer o mérito dos professores bons e penalizar os professores que não cumpram, sem ter como referencial para essa classificação o sistema de quotas referidas no ponto anterior.

5- Reconhecemos a confiança depositada nas Escolas para, no âmbito da sua autonomia, procederem à fixação de objectivos e metas nos respectivos Projecto Educativo, Plano Anual de Actividades e Projectos Curriculares de Turma, bem como para estabelecerem indicadores de medida quanto ao progresso dos resultados escolares esperados para os alunos e para a redução das taxas de abandono escolar. Contudo, parece-nos que este contributo das Escolas e Agrupamentos deverá ser devidamente acompanhado, nomeadamente pelo Conselho Científico para a Avaliação de Professores, que deve fornecer às Escolas directrizes precisas para elaboração dos instrumentos de registo e posterior aprovação pelos Conselhos Pedagógicos, sob pena de se multiplicarem por todo o País situações intoleráveis de desigualdade.

6- Consideramos imprescindível proceder-se à reelaboração das Fichas de Avaliação do Desempenho, retirando-lhes fundamentalmente toda a carga de subjectividade e introduzindo rigor na sua aplicação.

7- Consideramos imprescindível que seja ministrada formação adequada àqueles a quem vai competir o papel de avaliar.

8- Consideramos fundamental uma simplificação dos instrumentos e meios de avaliação para que os procedimentos da avaliação de professores não se sobreponham ao trabalho lectivo, quer dos avaliadores, quer dos professores avaliados,

9- Consideramos que, tal como acontece com a avaliação dos alunos, os critérios de avaliação dos docentes devem ser conhecidos no início do ano lectivo.

10- Uma vez que não é possível serem cumpridos os requisitos mínimos para a avaliação dos professores contratados, bem como dos professores que completam ainda no presente ano lectivo o tempo necessário para a progressão, propomos que sejam tomadas as medidas necessárias para a sua avaliação nos moldes antigos (Decreto-Regulamentar n.º 11/98 de 15 de Maio), de forma a não haver prejuízos para os referidos docentes.

11- Não nos parece possível implementar uma avaliação rigorosa de professores sem que haja um prévio período experimental.

Coimbra, 11 de Março de 2008

Os Presidentes dos Conselhos Executivos participantes